

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – SEMGAB

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, com sede na Rua José Pedro Xavier, 141 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.154.643/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Wagner do Nascimento França, portador do documento de identidade n.º 08.664.740-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 010.361.867-84, para **eventual contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **105/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1760/2022 regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MODELO	VALOR UNIT. FRANQUIA	VALOR TOTAL FRANQUIA	VALOR UNIT. EXCEDENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA DE IMPRESSÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL.							
1	Serviço de contratação de FRANQUIA de 1000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4	KYOCERA 2040	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 0,12
2	Serviço de contratação de franquia de 3000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	34	KYOCERA 2040	R\$ 330,00	R\$ 11.220,00	R\$ 0,12
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	30	KYOCERA 3040	R\$ 962,00	R\$ 28.860,00	R\$ 0,12
4	Serviço de contratação de franquia de 1.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões coloridas, por meio de impressora tamanho médio colorida, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	6	KYOCERA 5526	R\$ 797,90	R\$ 4.787,40	R\$ 1,00
5	Serviço de contratação de franquia de 120 cópias. Valor mensal fixo, impressão plotagem, por meio de impressora plotter com remuneração por página para o EXCEDENTE limitadas ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	3	HP T250	R\$ 1.031,70	R\$ 3.095,10	R\$ 10,00
TOTAL MENSAL/ FRANQUIA						R\$ 48.442,50	
TOTAL P/12 MESES						R\$ 581.310,00	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO /LOCAL DE VISTORIA

1.1 – A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **PMSJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

- 1.3 – Local de entrega: Nos locais constantes do Termo de Referência.
1.4 – Prazo de entrega: até sete dias úteis, após a assinatura do contrato.
1.5 – Local de vistoria: Nos locais constantes do Termo de Referência.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A PMSJ por intermédio da SEMGAB/DTI na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: SEMGAB, SEMAD, SEMTHPS, SEMECT e SEMSMA.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Coordenação de DTI**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 1760/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **da PMSJ** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

DÉBORA MARIA GUIMARÃES MACHADO RIBEIRO
SEMGAB
Mat. 1821/0

GEORGE MULLER ANTUNES DA SILVA
COORDENADOR DE TI
Mat. 4058/4

R M CENTRAL OFFICES LTDA
EMPRESA

